



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

01/07/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR.

SOLICITAÇÃO 124/2024

127



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

N.º: 56 / 2024

Departamento Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		Data: 26/06/2024
Responsável pela Demanda: EDINILSE I. RIBEIRO DE MELLO		
E-mail profissional: assistsocial@colorado.pr.gov.br		Telefone/Ramal:
E-mail pessoal:		44-33231028
Descrição do Objeto: CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE : PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR.		
Classificação do Objeto: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento () Outros Qual?		
Forma de contratação sugerida: () Pregão () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo		() Credenciamento () Registro de Preços (x) Dispensa de Licitação Híbrida () Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação
Forma de participação sugerida: () ME/EPP (X) ME/EPP – LOCAL () ME/EPP – REGIONAL () DEMAIS PORTE		
Critério de julgamento (X) menor preço () maior desconto () melhor técnica ou conteúdo Artístico () técnica e preço () maior lance () maior retorno econômico		Tipo de obras engenharia () serviços comuns () serviços especiais () contratação integral () semi-integral
Valor estimado da contratação: R\$ 4.279,80(QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).		
Será permitido subcontratação da obra na porcentagem de *****%		

1. Identificação no PCA – Plano de Contratações Anual:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUI TOTAL ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

CONTRATAÇÕES – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. VALE DIZER AINDA QUE ESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ DENTRO DO VALOR PREVISTO NO REFERIDO PLANO.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, ESTRATÉGIA PARA O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, É UMA TENTATIVA DE ULTRAPASSAR O MERO ATENDIMENTO A NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE MANEIRA FRAGMENTADA, EM UMA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.

3. Objetivo/finalidade da contratação:

TENTATIVA DE ULTRAPASSAR O MERO ATENDIMENTO A NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE MANEIRA FRAGMENTADA, EM UMA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.

4. Quantidade de material/serviço a ser contratado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNT. MÉD	VAL. TOTAL MÉD
01	105 PESSOAS	RODÍZIO DE PIZZA ENCLUSO POR PESSOA 01 ÁGUA, 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO A ESCOLHER.	R\$40,76	R\$4.279,80

5. Os composição dos custos a serem contratos pelo:

- (x) menor preço
() média
() mediana

6. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual:

05 dias após homologação e contratação da empresa

7. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:

30 dias

8. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Secretaria de Assistência Social – Cras.

9. Dotação orçamentária/Fonte de Recursos:

O RECURSO UTILIZADIO SERÁ – DELIB.47/2022 (1ª INFÂNCIA) – FONTE 841 - REDUZIDO 763.

10. Vigência do contrato:

12 meses

11. Prazo de execução:

12 meses

12. Responsável pelo recebimento dos bens:

Titular:Edinilse I. Ribeiro de Mello

RG:3.366.418-4

CPF: 412.956.259-20

E-mail:assistsocial@colorado.pr.gov.br

Telefone:44 3323-1028

13. Fiscal dos contrato:

Titular:Alessandra Catarina Dias Piovesani

RG:4.394.931-4

CPF: 749.991.769-04

E-mail: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Telefone:4403323-1028



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Pedido de Licitação nº 56/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1. OBJETO

CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS - APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE : PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VAL. UNT MÊD	VAL. TOTAL MÊD
01	105 PESSOAS	RODÍZIO DE PIZZA ENCLUSO POR PESSOA 01 ÁGUA, 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO A ESCOLHER.	R\$40,76	R\$4.279,80

O preenchimento desta tabela deve respeitar o Catálogo de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem as primeiras.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, ESTRATÉGIA PARA O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, É UMA TENTATIVA DE ULTRAPASSAR O MERO ATENDIMENTO A NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE MANEIRA FRAGMENTADA, EM UMA PERSPECTIVA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adota do Sistema de Registro de Preços-SRP?

() Sim

(X) Não



3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não serem mais vantajosas para a administração pública.

Justificativa:

--

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

--

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
- () Sim

Justificativa:

--



3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

--

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços(para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

--

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, seguirá o estabelecido em edital.

Outras exigências de qualificação técnica:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até [12] ([DOZE]) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – RUA PARÁ, 491 CENTRO COLORADO – PR
HORARIO DE FUNCIONAMENTO
DAS 8:00 h às 11.30 h
DAS 13:00 h às 17:30 h

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

A CONTRATANTE - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo 10 (dez) dias da assinatura;

- Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pela execução do contrato;

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

Realizar o objeto licitado de acordo com as especificações deste Termo de Referência que originou esta contratação. Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar objeto desta licitação;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) Somente por assinatura do contrato

(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(☐) Autorização de Fornecimento

(☐) Outro. _____



GOVERNO MUNICIPAL **COLORADO**

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 117, DA LEI 14.133/2024, LOCALIZADA A RUA PARÁ, 481, CENTRO, COLORADO-PR, CEP 86690-000, FONE (44) 3323 1028 – E-MAIL: ASSISTSOCIAL@COLORADO.PR.GOV.BR, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE LEGAL ALESSANDRA CATARINA DIAS PIOVESANI, QUE PODERÁ REJEITAR ITENS QUE CASO VENHA COM ALGUMA IRREGULARIDADE.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 DIAS ÚTEIS

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 DIAS ÚTEIS

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 DIAS ÚTEIS

Prazo de pagamento: 30 DIAS

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O RECURSO UTILIZADIO SERÁ – DELIB.47/2022 (1ª INFÂNCIA) – FONTE 841 REDUZIDO 763

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$4.279,80(QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CASO O CONTRATADO DEIXE DE REALIZAR A ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO PREVISTO, SERÁ PUNIDO COM MULTA CONFORME LEI VIGENTE, INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ DE INIDÔNEO.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Edinilse Inácio Ribeiro de Melo

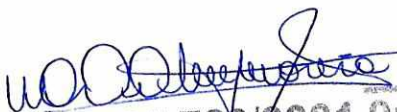
E-mail: ASSISTSOCIAL@COLORADO.PR.GOV.BR

Telefone institucional: 44 3323-1028

ORÇAMENTO :

CHOCOLATE QUENTE

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	RODÍZIO DE PIZZA, INCLUSO POR PESSOA A ESCOLHER 01 ÁGUA, 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO	R\$39,20	R\$4.116,00


95.729/0001-91
LIVIA XAVIER MARTINS MOREIRA
RUA SÃO PAULO, 328 - CENTRO
FONE - 36 690-900 - COLORADO - PR

ORÇAMENTO

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	RODÍZIO DE PIZZA, INCLUSO POR PESSOA A ESCOLHER 01 ÁGUA, 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO	R\$43,90	R\$4.609,50

203.455.78/000197 Bond' Pizza
Andréio F. Santos



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

Ao

Secretário de Administração

Emenda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR.

Considerando o pedido de contratação através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em atenção ao art. 72, da Lei 14.133/2021, que estabelece que nos casos de **Inexigibilidade e Dispensa** deverão estar instruídos preliminarmente Documento de Formalização de Demanda (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – (se for o caso) e Termo de Referência e demais documentos que compreende a solicitação, encaminhando para os departamentos a seguir:

- a) Ao departamento de Compras para verificação da descrição dos itens de acordo com catálogo CAT/MAT, realizar as pesquisas de preços considerando os preços constantes em banco de dados públicos, contratações similares com outros entes federativos, pesquisa publicadas, 03 (três) fornecedores e base nacional de notas para apuração dos valores compatível com o mercado;
- b) Ao departamento contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;
- d) Assessoria Jurídica para exames e aprovação dos autos processuais;
- e) Ao Departamento de Licitação para elaboração da contratação e demais tramites legais;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências, sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 01 de julho de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Memorando Circular nº 124/2024.

Colorado-PR, 01 de julho de 2024.

Prezado Senhor:

Assunto: Lançamento no sistema, dotação orçamentária, fonte pagadora e jurídica.

Encaminho ao Departamento de Compras para lançamento no sistema, a Contabilidade/Tesouraria solicitação e emissão de Certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora para o pedido em anexo.

Origem do Pedido: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

Prezada Senhora
SONIA APARECIDA SANCHES DE SOUZA
Tesoureira de Colorado - Paraná



Relatório de Cotação: cotação rápida 127 2024

Pesquisa realizada entre 02/07/2024 11:05:15 e 02/07/2024 11:05:50

Relatório gerado no dia 02/07/2024 11:06:15 (IP: 177.185.208.237)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei n° 8.666), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

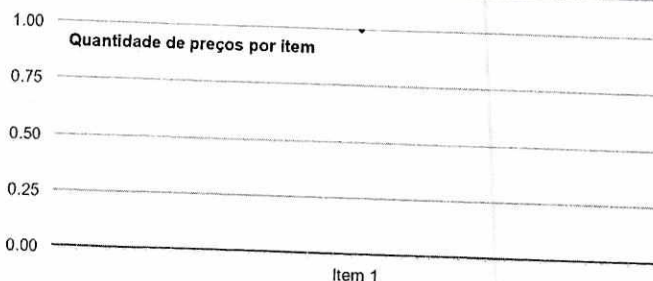
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 42,00 (un)	-	R\$ 42,00	100%	R\$ 42,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público					
				Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.764.307/0001-12 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA		Dispensa de Licitação Nº 25/2023 UASG: 158592	01/10/2023	R\$ 42,00
Valor Unitário						R\$ 42,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Valor Global: R\$ 42,00

Valor do item em relação ao total

1) fornecimento de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: fornecimento de refeicoes / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R\$ 42,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 42,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	buffet composto de rodizio de pizzas, sem limitação de quantidade/pessoa, com composição mínima de sabores salgados (milho, calabresa, frango com catupiry, presunto, portuguesa) e doces (brigadeiro, banana com canela e prestige). a contratação deve ser acompanhada de duas opções de suco natural (300 ml por pessoa) e duas opções de refrigerante (500 ml por pessoa). o serviço deverá ser prestado no local disponibilizado pelo próprio prestador, pelo período de 3 horas e atender a 50 pessoas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

R\$ 42,00

CNPJ: 10.764.307/0001-12

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Objeto: A contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet (rodizio de pizzas), sem limitação de quantidade por pessoa, com composição mínima (milho, calabresa, frango com catupiry, presunto, portuguesa) e doces (brigadeiro, banana c/ canela e prestige). Com duas opções de suco natural (300 ml/pessoa) e duas opções de refrigerante (500 ml/pessoa). O serviço deverá ser prestado no local disponibilizado pelo prestador (3 horas/50 pessoas).

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - BUFFET COMPOSTO DE RODIZIO DE PIZZAS, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE/PESSOA, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SABORES SALGADOS (MILHO, CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO, PORTUGUESA) E DOCES (BRIGADEIRO, BANANA COM CANELA E PRESTÍGIO). A CONTRATAÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE DUAS OPÇÕES DE SUCO NATURAL (300 ML POR PESSOA) E DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTE (500 ML POR PESSOA). O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO LOCAL DISPONIBILIZADO PELO PRÓPRIO PRESTADOR, PELO PERÍODO DE 3 HORAS E ATENDER A 50 PESSOAS.

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 01/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 25/2023 / UASG: 158592

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

22.939.890/0001-34 M SOUZA ALMEIDA TEIXEIRA LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 42,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BUFFET COMPOSTO DE RODIZIO DE PIZZAS, SEM LIMITAÇÃO DE QUANTIDADE/PESSOA, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SABORES SALGADOS (MILHO, CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, PRESUNTO, PORTUGUESA) E DOCES (BRIGADEIRO, BANANA COM CANELA E PRESTÍGIO). A CONTRATAÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE DUAS OPÇÕES DE SUCO NATURAL (300 ML POR PESSOA) E DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTE (500 ML POR PESSOA). O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO LOCAL DISPONIBILIZADO PELO PRÓPRIO PRESTADOR, PELO PERÍODO DE 3 HORAS E ATENDER A 50 PESSOAS.

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/03/2024 15:18:12

Acessar a fonte [aqui](#)



IDENTIFICAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 49/2023 / UASG: 988049

CATSER: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

ÓRGÃO: 82.777.343/0001-21 - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA: 01/10/2023 00:00

Contratação de serviço de rodizio de pizza, para as crianças e

OBJETO: adolescentes que participam do SCFV, em comemoração ao dia das crianças.

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES -
FORNECIMENTO DE UM RODIZIO DE PIZZA OFERECIDO PARA AS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SCFV, EM
COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

SRP: Não

FONTE: www.comprasgovernamentais.gov.br

28,00



Mapa de Cotação

N

Legenda

Elaborado por
Valdecir Souza Fonseca

Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 127 / 2024		Data Cotação: 02/07/2024		Forma de Análise: Menor Valor										valor excluído da análise				
Utiliza Lote:Não				FLAVIA XAVIER MARTINS MOREIRA - ME		NP CAPACITACAO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC		RENATA APARECIDA MAIORAR						Menor Valor		
Item	Qt'd	Unidade	Fone:		Vir. Total		Fone:		Valor Total		Fone:		Valor Total		Fone:		Valor Total	
			Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit	Vir. Unit
Lote: 01																		
123602233 - RODÍZIO DE PIZZA ENCLUSO POR PESSOA - 01 ÁGUA, 01 REFRIGERANTE OU 01 SUCO ESCOLHA		105	UND	39,20	4.116,00	42,00	4.410,00	28,00	2.940,00	43,90	4.609,50			28,00			2.940,00	
		Total Lote 01		4.116,00		4.410,00		2.940,00		4.609,50						2.940,00		
		Totais:		4.116,00		4.410,00		2.940,00		4.609,50						2.940,00		



Ofício nº 120

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Colorado Pr, 02 de JULHO 2024

ASSUNTO: Referente à Coleta de Preço nº 127/2024

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que conforme a solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 047/2022-CEDCA/PR, para atender o Município de COLORADO e DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Atenciosamente

Wilson Roberto Santana
DIRETOR DE COMPRAS
DECRETO Nº 153/2024
CPF 424838839-15

WILSON ROBERTO SANTANA

Diretor de Compras

Elaborada

EDINILSE IGNÁCIO RIBEIRO DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Imo. Senhor:

Pedro do Carmo Ferrari

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Ofício de Comunicação Interna nº 272/2024

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento de Tesouraria

Assunto: Parecer Contábil - Dispensa

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR, no valor total de R\$ 4.116,00(quatro mil e cento e dezesseis reais) conforme processo administrativo nº 124/2024.

Solicitamos parecer contábil para verificação de dotação orçamentária do processo administrativo em anexo.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 02 de julho de 2024.

Guilherme Ribeiro da Silva

Auxiliar administrativo



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

MEMORANDO INTERNO

Divisão de Finanças

Colorado/PR, 02 de julho de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

À: Secretaria Municipal de Administração

Em atendimento ao Ofício de Comunicação Interna nº 272/2024, que solicita autorização contábil, constatando dotação orçamentária para realização de processo licitatório para:

Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de rodízios de pizzas para o Cras – apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade: primeira infância de acordo com a deliberação nº047/2022 – CEDCA/PR.

Temos a informar que as despesas serão consignadas no orçamento geral do município, conforme dotação orçamentária:

10.002.08.243.0009.6.033 – Desenvolver as atividades da criança e adolescente

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
763	3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3841	4.116,00
Total Geral				4.116,00

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.

SONIA APARECIDA SANCHES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

Ofício de Comunicação Interna nº 273/2024

De: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico - Dispensa

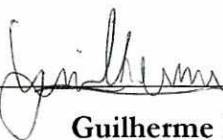
Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, visando e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº047/2022-CEDCA/PR, no valor total de R\$ 4.116,00(quatro mil e cento e dezesseis reais) conforme processo administrativo nº 124/2024.

Solicitamos parecer jurídico para verificação e análise do processo administrativo considerando o termo de referência para a contratação por Dispensa e conforme procedimento em anexo.

Aguardo resposta o mais urgente possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 03 de julho de 2024.



Guilherme Ribeiro da Silva

Auxiliar administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Solicitação Interna nº.124/2024.

Assunto: Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fulcro no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, com regulamentação por meio do Decreto Municipal 400/2021.

Ementa: Processo Administrativo-Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento serviços de rodízio de pizzas para o CRAS DE COLORADO, inteligência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Possibilidade. Regulamentação do referido inciso, por meio do Decreto Municipal 400/2021.

1. Relatório.

Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores a ser realizado nos próprios do município de Colorado, em razão do valor, inteligência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas cotações para aferição de preço do objeto pretendido, solicitados no termo de referência do procedimento administrativo de dispensa, tendo sido obtido o menor preço no valor de **R\$4.116,00** (quatro mil, cento e dezesseis reais) referente ao pagamento do valor total da aquisição/contratação pretendida pela administração pública municipal.

A propósito transcrevo o contido no bojo do artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Complemento este tópico com a redação descrita no decreto federal 11.871/2023:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:



Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristina Kiomi Mori

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Pelo Secretário Municipal de Finanças, foi comunicado a existência de dotação orçamentária, de modo a indicar a viabilidade econômica do procedimento administrativo, porquanto presente a dotação orçamentária suficiente para suportar o ônus pretendido pela contratação.



O chefe do Poder Executivo, por sua vez, autorizou a abertura do procedimento administrativo de dispensa de licitação, tendo-se como valor médio, o menor orçamento anexado ao procedimento administrativo.

Deverão ser apresentados comprovantes de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada, anteriormente à assinatura do respectivo contrato, a saber: Comprovante de inscrição e situação cadastral, procuração se for o caso do representante legal da empresa, estatuto social, certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, inclusive trabalhista, certificado de regularidade do FGTS e documentos que demonstrem a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

É o brevíssimo relatório.

2. Preliminar de Opinião.

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. No julgamento supracitado, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do



causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).(g.n.)

Ainda nesse sentido:

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15).(g.n.)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na apuração da presente licitação. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cabe a análise da possibilidade da contratação direta do objeto, conforme solicitado pela autoridade competente, por meio do termo de referência em tela.

Nesse sentido, observa-se que foi indicado como fundamento da dispensa de licitação o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, cabendo desde já apontar que o inciso em questão refere-se à possibilidade de contratação direta em razão de que as contratações não atingem determinado patamar econômico, transcreve-se:



Art. 75, inciso II:

Artigo 75 – “É dispensável a licitação:”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale esclarecer que os valores estabelecidos no inciso II, do artigo 75 da lei de licitações (14.133) foram atualizados com a publicação do decreto nº.400/2021 do Município de Colorado, que entrou em vigor trinta dias após sua publicação.

Pelo zelo à moralidade, porém, cumpre advertir que, conforme lição de Marcus Vinicius Bittencourt:

“A regra é a realização de licitação, ou seja, existindo a necessidade de celebrar algum contrato com terceiros, deve ser realizado prévio certame licitatório. (...).

[...] a dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração Pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não.”

Quanto ao tema, é relevante destacar a lição de Joel de Menezes Niebuhr, na qual explica a pertinência de tornar obrigatória a realização de processo licitatório nas contratações que não atingem determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade, eis que, em tais hipóteses, estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória.

“De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93. A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.” (g.n.)

Desse modo, não há de inquinar a escolha dos gestores pelo procedimento de contratação direta, o qual, aparentemente, se mostra admissível em virtude do valor da aquisição, nem tampouco acerca da responsabilidade objetiva do

município de Colorado, clarividente demonstrada pela conduta imprudente do condutor do caminhão pertencente ao município de Colorado.

Isto posto, após a apresentação dos comprovantes de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada, anteriormente à assinatura do respectivo contrato, a saber: Comprovante de inscrição e situação cadastral, procuração se for o caso do representante legal da empresa, estatuto social, certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, inclusive trabalhista, certificado de regularidade do FGTS e documentos que demonstrem a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, opina este procurador favoravelmente à contratação direto dos serviços oferecidos pela empresa supracitada, sem qualquer ônus ao ente federado municipal.

4. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, este procurador jurídico municipal registra, aparentemente, a possibilidade da contratação de empresa para fornecimento serviços de rodízio de pizzas para o CRAS DE COLORADO, em razão do valor, inteligência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c. Decreto Regulamentador Municipal 400/2021.

É o parecer.

Colorado, 09 de julho de 2024.

Fernando Shériston Ornelas

Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 46.443-Mat. 2001468



GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

AUTORIZAÇÃO

Ao

Secretário de Administração /Departamento de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CRAS-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE: PRIMEIRA INFÂNCIA DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO N°047/2022-CEDCA/PR.

DESPACHO

CONSIDERANDO, a solicitação da secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, em que justificadamente requer a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de rodízios de pizzas para o CRAS-apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade: primeira infância de acordo com a deliberação N°047/2022-CEDCA/PR.

CONSIDERANDO, o mapa comparativo de preço realizado pelo setor de compras, a emissão da certidão de existência de recursos orçamentários pela tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro e despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo.

CONSIDERANDO, as determinações da pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 400 de 05 de novembro de 2021 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto 8.538 de 05 de outubro de 2015 no que couber, que constitui a legislação básica sobre licitações para Administração Públicas;

CONSIDERANDO, as determinações do art. 72 pelo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato.



CONSIDERANDO, portanto, que a contratação objetiva garantir observância di princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO o benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) que visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc I Decreto Municipal 298/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/P, que há mais de três empresas no município aptas a fornecer e prestar os serviços hora solicitados

1 -ACOLHO a solicitação da secretaria Municipal de Saúde, acima mencionada.

2-AUTORIZO ao setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, procedimento necessárias a contratação direta por (**Dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**), para a seleção da melhor proposta, visando contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de rodízios de pizzas para o CRAS-apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade: primeira infância de acordo com a deliberação N°047/2022-CEDCA/PR, presentes no Processo Administrativo nº 124/2024 no valor mediano de **R\$ 4.116,00(quatro mil e cento e dezesseis reais)**, ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3-ENCAMINHE-SE ao setor de Licitações para providências imediatas;

4-CUMPRE-SE, dando ciência.

Colorado, 23 de agosto de 2024.



GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.195.729/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2016	
NOME EMPRESARIAL FLAVIA XAVIER MARTINS MOREIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E CONFEITARIA CHOCOLATE QUENTE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 328		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO COLORADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANMOREIRACALHAS@HOTMAIL.COM			TELEFONE (44) 9849-3938/ (44) 9974-2671		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 09:18:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.345.578/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2014
NOME EMPRESARIAL 20.345.578 RENATA APARECIDA MAIORAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO LOT 3-A-1-QUIN 03-GLE CENTRAL	MUNICÍPIO COLORADO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATA_MAIORAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 8820-6669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 09:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.517.580/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2014
NOME EMPRESARIAL PIZZARIA E RESTAURANTE PALIOTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA E RESTAURANTE PALIOTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DOM BOSCO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLORADO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9991-0821	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 09:21:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.343.547/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2022
NOME EMPRESARIAL DIA DE PIZZA COLORADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 505	COMPLEMENTO *****
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLORADO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORGANIZACONT.COM.BR	TELEFONE (44) 3423-9181/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 09:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1